DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013 CASTRO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026 • 3514 • 14 PÁGINAS

LEIS

Lei nº 4404 de 10 de novembro de 2026.

Súmula: Estabelece diretrizes para a implementação e utilização de sistema de rastreamento e monitoramento dos veículos oficiais do Município de Castro e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a implementação e utilização de sistema eletrônico de rastreamento e monitoramento, mediante tecnologia de localização por GPS ou equivalente, nos veículos oficiais pertencentes ou utilizados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A implementação prevista nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, a viabilidade técnica, as características dos veículos e as prioridades da Administração Pública.

Art. 2º A política de rastreamento e monitoramento da frota oficial terá como diretrizes:
I – promover maior controle sobre a utilização dos veículos públicos;
II – fortalecer a fiscalização do patrimônio público;
III – assegurar que os veículos sejam utilizados prioritariamente para as finalidades relacionadas ao serviço público;
IV – contribuir para a prevenção de utilização indevida dos veículos oficiais;
V – aprimorar o controle de quilometragem e deslocamentos;
VI – contribuir para a eficiência na gestão da frota;
VII – promover maior transparência na utilização dos bens públicos;
VIII – fornecer informações que possam auxiliar os órgãos de controle interno e externo;
IX – contribuir para a redução de desperdícios e para o uso racional dos recursos públicos;
X – estimular a utilização de tecnologias que promovam a modernização da Administração Pública.

Art. 3º Na implantação dos sistemas de rastreamento e monitoramento, poderão ser consideradas, entre outras, as seguintes informações:
I – localização do veículo;
II – data e horário dos deslocamentos;
III – origem e destino, quando tecnicamente possível;

IV – quilometragem percorrida;
V – histórico dos deslocamentos;
VI – identificação do veículo;
VII – informações necessárias ao controle e gerenciamento da frota.

Art. 4º A implementação dos sistemas previstos nesta Lei deverá observar os princípios da publicidade, transparência, eficiência, economicidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

§ 1º Sempre que possível, os dados produzidos pelos sistemas poderão subsidiar relatórios de controle e fiscalização da utilização da frota pública.

§ 2º A divulgação de informações deverá observar a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 3º Informações cuja divulgação possa comprometer a segurança de servidores, usuários dos serviços públicos, operações de fiscalização, atendimento de ocorrências ou outras atividades protegidas por sigilo legal poderão ter sua publicidade restringida, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º A Administração Pública Municipal poderá priorizar a implementação dos sistemas de rastreamento e monitoramento nos veículos que apresentem maior utilização, quilometragem, circulação ou relevância para a prestação dos serviços públicos.

Art. 6º Na aquisição, locação ou contratação de serviços que envolvam a utilização de veículos para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, poderão ser consideradas soluções tecnológicas compatíveis com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, observada a legislação de licitações e contratos administrativos.

Art. 7º A implementação dos sistemas previstos nesta Lei poderá ocorrer de forma gradual, conforme planejamento da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e financeira, viabilidade técnica e necessidade dos serviços públicos.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto:
I – aos critérios técnicos dos sistemas de rastreamento;
II – aos procedimentos de instalação e manutenção;
III – ao armazenamento e segurança dos dados;
IV – ao acesso às informações;
V – à elaboração de relatórios de controle;

VI – à divulgação das informações de interesse público;
VII – às hipóteses de restrição de acesso às informações por razões de segurança ou sigilo legal.

Art. 9º As diretrizes estabelecidas nesta Lei poderão ser consideradas no planejamento das políticas públicas, na gestão da frota municipal e na elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, observada a legislação vigente.

Art. 10. O Poder Legislativo Municipal poderá adotar, no âmbito de sua competência administrativa, as diretrizes estabelecidas nesta Lei em relação aos seus veículos oficiais.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 10 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
11/11/2026 17:28:32

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/11/2026 17:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://castro.pr.gov.com.br/pc2ff53a6f949

Lei nº 4405 de 11 de novembro de 2026.

Súmula: Dá o nome de Joel Bueno à Rua "corredor J", localizada no Bairro do Tronco, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1° - Dá o nome de Joel Bueno à Rua "corredor J", localizada no Bairro do Tronco, neste Município.

Art. 2°. Os dados pessoais coletados para a justificativa, currículo e demais informações, poderão fazer parte do acervo histórico da Câmara Municipal e poderão ser divulgados em nosso sítio eletrônico, em veículos de comunicação e redes sociais.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a instalação da placa de identificação da via pública e promover as alterações cadastrais necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 11 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
11/11/2026 17:39:35

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/11/2026 17:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://castro.pr.gov.com.br/pc43a4f8e2e

Lei nº 4406 de 11 de novembro de 2026.

Súmula: Dá o nome de José Osias Bueno à Rua "corredor D", localizada no Bairro do Tronco, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1° . Dá o nome de José Osias Bueno à Rua "corredor D", localizada no Bairro do Tronco, neste Município.

Art. 2°. Os dados pessoais coletados para a justificativa, currículo e demais informações, poderão fazer parte do acervo histórico da Câmara Municipal e poderão ser divulgados em nosso sítio eletrônico, em veículos de comunicação e redes sociais.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a instalação da placa de identificação da via pública e promover as alterações cadastrais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/11/2026 17:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://castro.pr.gov.com.br/pc4d2f6a6f68ce

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 11 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
11/11/2026 17:39:04

,

Lei nº 4407 de 11 de novembro de 2026.

Súmula: Dá o nome de Julia Ostapovski de Mattos à Rua "corredor B", localizada no Bairro do Tronco, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1° - Dá o nome de Julia Ostapovski de Mattos à Rua "corredor B", localizada no Bairro do Tronco, neste Município.

Art. 2°. Os dados pessoais coletados para a justificativa, currículo e demais informações, poderão fazer parte do acervo histórico da Câmara Municipal e poderão ser divulgados em nosso sítio eletrônico, em veículos de comunicação e redes sociais.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a instalação da placa de identificação da via pública e promover as alterações cadastrais necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 11 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
11/11/2026 17:39:17

Lei nº 4408 de 11 de novembro de 2026.

Súmula: Dá o nome de Victor Doria Rodrigues à Rua "corredor I", localizada no Bairro do Tronco, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1°. Dá o nome de Victor Doria Rodrigues à Rua "corredor I", localizada no Bairro do Tronco, neste Município.

Art. 2°. Os dados pessoais coletados para a justificativa, currículo e demais informações, poderão fazer parte do acervo histórico da Câmara Municipal e poderão ser divulgados em nosso sítio eletrônico, em veículos de comunicação e redes sociais.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a instalação da placa de identificação da via pública e promover as alterações cadastrais necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 11 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
11/11/2026 17:38:51

Lei nº 4409 de 11 de novembro de 2026.

Súmula: Dá o nome de Jonas Pereira Bueno à Rua "corredor H", localizada no Bairro do Tronco, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1°. Dá o nome de Jonas Pereira Bueno à Rua "corredor H", localizada no Bairro do Tronco, neste Município.

Art. 2°. Os dados pessoais coletados para a justificativa, currículo e demais informações, poderão fazer parte do acervo histórico da Câmara Municipal e poderão ser divulgados em nosso sítio eletrônico, em veículos de comunicação e redes sociais.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a instalação da placa de identificação da via pública e promover as alterações cadastrais necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 11 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
11/11/2026 17:38:37

Lei nº 4410 de 11 de novembro de 2026.

Súmula: Dá o nome de José Claudio Urbanski à Rua "beco A", localizada no Bairro do Tronco, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1°. Dá o nome de José Claudio Urbanski à Rua "beco A", localizada no Bairro do Tronco, neste Município.

Art. 2°. Os dados pessoais coletados para a justificativa, currículo e demais informações, poderão fazer parte do acervo histórico da Câmara Municipal e poderão ser divulgados em nosso sítio eletrônico, em veículos de comunicação e redes sociais.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a instalação da placa de identificação da via pública e promover as alterações cadastrais necessárias.

Art. 4º. Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 11 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
11/11/2026 17:25:12

Lei nº 4411 de 11 de novembro de 2026.

Súmula: Dá o nome de José Clodomiro do Nascimento à Rua "corredor C", localizada no Bairro do Tronco, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. Dá o nome de José Clodomiro do Nascimento à Rua "corredor C", localizada no Bairro do Tronco, neste Município.

Art. 2º. Os dados pessoais coletados para a justificativa, currículo e demais informações, poderão fazer parte do acervo histórico da Câmara Municipal e poderão ser divulgados em nosso sítio eletrônico, em veículos de comunicação e redes sociais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a instalação da placa de identificação da via pública e promover as alterações cadastrais necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 11 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
11/11/2026 17:38:21

Lei nº 4412 de 11 de novembro de 2026.

Súmula: Dá o nome de Rua Osvaldo Martins à Rua "corredor E", localizada no Bairro do Tronco, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

PARTE DOCUMENTO P/ ASSINADO EM 11/11/2026 17:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA ACESSE O QR CODE OU ACESSE https://pmcastro.pr.gov.br/pc/
PARTE DOCUMENTO P/ ASSINADO EM 11/11/2026 17:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA ACESSE O QR CODE OU ACESSE https://pmcastro.pr.gov.br/pc/674e94724d4a2
PARTE DOCUMENTO P/ ASSINADO EM 11/11/2026 17:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA ACESSE O QR CODE OU ACESSE https://pmcastro.pr.gov.br/pc/69e4d9e4d8e58a2
PARTE DOCUMENTO P/ ASSINADO EM 11/11/2026 17:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA ACESSE O QR CODE OU ACESSE https://pmcastro.pr.gov.br/pc/4c3944476358ba1
PARTE DOCUMENTO P/ ASSINADO EM 11/11/2026 17:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA ACESSE O QR CODE OU ACESSE https://pmcastro.pr.gov.br/pc/4d1e4
PARTE DOCUMENTO P/ ASSINADO EM 11/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA ACESSE O QR CODE OU ACESSE https://pmcastro.pr.gov.br/pc/13226c4fd
PARTE DOCUMENTO P/ ASSINADO EM 11/11/2026 17:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA ACESSE O QR CODE OU ACESSE https://pmcastro.pr.gov.br/pc/e464a2756394f

Art. 1º. Dá o nome de Rua Osvaldo Martins à Rua "corredor E", localizada no Bairro do Tronco, neste Município.

Art. 2º. Os dados pessoais coletados para a justificativa, currículo e demais informações, poderão fazer parte do acervo histórico da Câmara Municipal e poderão ser divulgados em nosso sítio eletrônico, em veículos de comunicação e redes sociais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a instalação da placa de identificação da via pública e promover as alterações cadastrais necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 11 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
11/11/2026 17:38:09

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 17:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdv3/5cbd22f6

DECRETOS

DECRETO Nº 804/2026

SUMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4401/2026 de 06/11/2026,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER E INCLUSÃO
10.004 – FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER
10.004.0014.0244.0008.2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER
3390140000 - DIÁRIAS – CIVIL
18082 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHER
R$ 2.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER E INCLUSÃO
10.004 – FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER
10.004.0014.0244.0008.2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER
3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
18082 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHER
R$ 4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2026, RELATIVO AO FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHER.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
11/11/2026 17:30:26

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6da2f6b04d6a

DECRETO Nº 805/2026

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4402/2026 de 06/11/2026,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.004 – CONTROLADORIA DE RECURSOS HUMANOS
03.004.0004.0128.0002.2042 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DE RECURSOS HUMANOS
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 40.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.004 – CONTROLADORIA DE RECURSOS HUMANOS
03.004.0004.0128.0002.2042 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DE RECURSOS HUMANOS
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 40.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 40.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
11/11/2026 17:30:50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 17:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6868d49e4fcab

DECRETO Nº 806/2026

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 33.389,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 33.389,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.002 – ASSESSORIA ESPECIAL DE SERVIÇOS
03.002.0025.0452.0004.2043 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF
R$ 33.389,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 33.389,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2025, RELATIVO A COSIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
11/11/2026 17:31:16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 17:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6a8faffb5d1440

DECRETO Nº 813/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a Lei n° 4213/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR ADRIANO ARAUJO DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob n° 096.***.***-77, do Cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 10 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
11/11/2026 17:29:22

DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 17:29 -03:00 -03
CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96a2f1f3d847

DECRETO Nº 814/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público nº 002/2023 no cargo de PROFESSOR 20H – ZONA URBANA, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, conforme Requerimentos nº 37034/2026, resolve:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de Professor – 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionado abaixo:

SERVIDOR	LUGAR	CPF	RG	SIMB.
Allan Motta de Lima	**309º**	081.***.***-74	12.***.***-8/PR	**P2**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 11 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
11/11/2026 17:34:04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 17:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f1daf1dd39400

DECRETO Nº 816/2026

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.0008.0122.0016.2062 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 52.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 52.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.002.0008.0244.0016.2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 52.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 52.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
11/11/2026 17:23:58

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 17:24:-03:00:-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.pmt.com.br/p6a/2acv49ahfc

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

RETIFICAÇÃO o TERMO DE REFERÊNCIA – PE Nº 158/2026
(Processo Digital nº 42.140/2026)

Retifica-se o TERMO DE REFERÊNCIA - PE nº 158/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE CONJUNTOS DE ESTUFAS AGRÍCOLAS METÁLICAS PARA CULTIVO PROTEGIDO DE HORTALIÇAS EM GERAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO E CULTIVO PROTEGIDO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CASTRO-PR. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. NO ITEM 2. DESCRIÇÃO DETALHADA
INCLUA-SE:

2.3 Estufa agrícola metálica para cultivo protegido de hortaliças, com dimensões de aproximadamente 7,00 m de largura por 30,00 m de comprimento, área aproximada de 210 m² e pé-direito de aproximadamente 3,00 m, composta por estrutura metálica galvanizada, incluindo aproximadamente 22 colunas de sustentação, arcos metálicos, travamentos superiores e laterais, mãos francesas, tirantes, perfis e demais elementos necessários à sustentação e estabilidade da estrutura. As colunas deverão ser fixadas ao solo por meio de fundações/chumbadores adequados. A estrutura deverá possuir tratamento anticorrosivo por galvanização e ser adequada à utilização em ambiente agrícola.

2. NO ITEM 5. FORMA, PRAZO E LOCAL
INCLUA-SE:
5.4 A montagem e instalação das estufas agrícolas deverá compreender o atendimento em locais situados em um raio de deslocamento mínimo de 20 km e máximo de 80 km, considerando como ponto de referência a sede do Município de Castro/PR, estando os custos de deslocamento, transporte de materiais, equipamentos e equipe técnica, incluídos no valor contratado.

Atendendo ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a presente retificação, a data da SESSÃO PÚBLICA fica alterada para o dia 25/11/2026, sendo o recebimento das propostas até as 08h30min, e a disputa para as 09h00min, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Castro, 12 de novembro de 2026.

PAULINE FLORES
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2026
PE: 150/2026

DATA DO CONTRATO: 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, LOCALIZADO NO ENDEREÇO, NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, CEP 84.165-540, CASTRO-PR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021, DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, REGISTRA OS PREÇOS OBTIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2026, POR AQUI REPRESENTADO PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL, REINALDO CARDOSO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, PORTADOR DO CI/RG Nº 369.***/PR, CPF/MF Nº 005.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MAJOR OTÁVIO NOVAES, 1123, CENTRO CASTRO PR CEP 84.165-230.

CONTRATADO: LETS MUSICAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ/CPF SOB O N.º 63.791.087/0001-82, COM SEDE NO(A) RUA VEREADOR JOAQUIM COSTA Nº 1405, COMPLEMENTO GALPÃO E LUC 17, BAIRRO CAMPINA VERDE, CIDADE CONTAGEM MG CEP 32.150-240, NESTE ATO REPRESENTADO POR LETÍCIA PIMENTA GARCIA BOUSAS, INSCRITO(A) NO CPF SOB O N.º 123.***.***-**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 18.***.**0, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A) RUA ALAGOAS Nº 1000 SALA 1305, BAIRRO BOA VIAGEM, CIDADE BELO HORIZONTE, CEP 30.130-160.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS DESTINADOS À FORMAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CASTRO PR, INCLUINDO INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E SOPRO, COM SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. COM O LOTE 1.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 55.822,69 (cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para entrega: até 10 (dez) dias, após emissão da ordem de compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 150/2026
Processo Digital nº 43243/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS DESTINADOS À FORMAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CASTRO PR, INCLUINDO INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E SOPRO, COM SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
LETS MUSICAL LTDA Com lote 1	63.791.087/0001-82	R$ 55.822,69

Valor Total: R$ 55.822,69 (cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

Castro, 11 de novembro de 2026.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO

TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 153/2026
PROCESSO DIGITAL: nº 39251/2026

O Prefeito do Município de Castro/PR, no uso de suas Atribuições, ANULA nos Termos do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 § III – o Pregão Eletrônico nº 153/2026, que tem como objeto a Aquisição de 26 (vinte e seis) telas interativas educacionais de, no mínimo 86, destinadas à Secretaria Municipal de Educação, para utilização nas unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e especificações do Termo de Referência (anexo 1), em razão da ausência de previsão de Prova de Conceito (PoC) no Termo de Referência, conforme solicitado pela área demandante (Memorando nº 163/2026), Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Castro, 11 de novembro de 2026.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERENTE: Processo de Inexibilidade nº 257/2026
PROCESSO DIGITAL: nº 44023/2026

O Prefeito do Município de Cidade de Castro – PR, no uso de suas Atribuições, REVOGA nos Termos do Artigo 71, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Processo Licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APLICAÇÃO DE CURSOS DESTINADOS A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA A ÁREA DE BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, segundo memorando 365/2026, em razão da necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas e adequação dos gastos à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, neste momento, não estão autorizadas novas contratações

Castro, 10 de novembro de 2026.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 038, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) no município de Castro/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 3912/2022, sem sessão Plenária Ordinária do dia 11 de novembro de 2026

Considerando as atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento às crianças e adolescentes do Município de Castro;

Considerando o disposto no art. 16, inciso VI da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que assegura, dentre outros, o direito à participação da vida política na forma da lei;

Considerando a prioridade absoluta na formulação e no apoio às políticas públicas e ações voltadas à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando a Resolução nº 028, de 07 de outubro de 2026, que nomeia a comissão de Mobilização e Estudo do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) no município de Castro/PR;

Considerando o artigo 20, inciso XXI da Lei Municipal nº 3912/2022 – Instituir Comissões Temáticas e ou intersetoriais para melhorar o desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculado ao CMDCA;

Considerando a proposta aprovada na 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026 — Eixo I (Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social), que dispõe sobre a instituição e o fortalecimento do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) e da Câmara Mirim no município, assegurando condições efetivas para a participação qualificada, contínua e representativa de adolescentes nos espaços de debate e deliberação das políticas públicas, mediante oferta de suporte técnico, pedagógico e material.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Conselho, o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), como instância consultiva e de controle social destinada a promover o protagonismo juvenil e a escuta ativa, em conformidade com o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Castro.

Art. 2º O CPA é vinculado administrativamente e operacionalmente ao CMDCA, em consonância com as diretrizes da Lei Municipal nº 3.912/2022.

Art. 3º O CPA será composto por adolescentes na faixa etária de 12 a 16 anos, estruturado de forma a garantir a ampla representatividade e a participação de adolescentes de diversas regiões, contemplando áreas urbana e rural, comunidades tradicionais, adolescentes com deficiência e participantes de programas e serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. O quantitativo total de membros do CPA será definido e organizado com base no número de inscritos e habilitados no processo de seleção, assegurando-se a paridade de gênero e a contemplação dos segmentos supracitados, sob a condução de Comissão de Mobilização e Estudo do Comitê designada pelo CMDCA através da Resolução nº 028 de 07 de outubro de 2026.

Art. 4º Compete ao CPA, em articulação com as Comissões Temáticas do CMDCA (Art. 31 do Regimento Interno):

I. Propor políticas públicas e ações de defesa dos direitos infanto-juvenis;

II. Participar da elaboração do Plano de Ação Anual do CMDCA;

III. Integrar-se com o Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) para levar as demandas dos adolescentes.

Art. 5º O CMDCA assegurará que as manifestações e propostas do CPA sejam encaminhadas para apreciação nas assembleias e reuniões ordinárias, garantindo o direito de voz aos seus representantes, em conformidade com o art. 25 do Regimento Interno.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro.

Castro, 12 de novembro de 2026

ROSMERI APARECIDA DALAZOANA GEBELUKA
PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 039, de 12 novembro de de 2026.

SÚMULA: Aprova a readequação do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 003/2026 – Projeto Experiências que Transformam.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº3912/2022, alterada pela Lei nº4167/2024, em Sessão Plenária Ordinária do dia 11 de novembro de 2026, registrado na Ata nº 017/2026 CMDCA.

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Castro;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, regulamentando as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com vistas à maior transparência, eficiência e controle social;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1182/2024 de 21/12/2024 que dispõe sobre a regulamentação do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 31 de 15 de outubro de 2026 do CMDCA que, ampliou o valor ao projeto, atendendo a 70% para custeio e 30% para equipamentos.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 003/2026 – Projeto Experiências que Transformam – Associação de Assistência Social de Castrolanda, conforme Processo Digital nº 48040/2026;

Art. 2º – O Plano de trabalho foi readequado, considerando a ampliação no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o valor será alocado do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, visando garantir uma melhor aplicação dos recursos, de acordo com as necessidades da entidade, com alteração no valor total.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSMERI APª DALAZOANA GEBELUKA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 040, de 12 novembro de de 2026.

SÚMULA: Aprova a readequação do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 004/2026 – Projeto Arteiros e Artistas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº3912/2022, alterada pela Lei nº4167/2024, em Sessão Plenária Ordinária do dia 11 de novembro de 2026, registrado na Ata nº 017/2026 CMDCA.

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Castro;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, regulamentando as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com vistas à maior transparência, eficiência e controle social;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1182/2024 de 21/12/2024 que dispõe sobre a regulamentação do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30 de 15 de outubro de 2026 do CMDCA que, ampliou o valor ao projeto no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), atendendo a 70% para custeio e 30% para equipamentos.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 004/2026 – Projeto Arteiros e Artistas – Casa da Criança Pe. Marcello Quilici, conforme Processo Digital nº 48004/2026;

Art. 2º – O Plano de trabalho foi readequado, visando garantir uma melhor aplicação dos recursos, de acordo com as necessidades da entidade, com alteração no valor total.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSMERI APª DALAZOANA GEBELUKA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 041, de 12 novembro de de 2026.

SÚMULA: Aprova a readequação do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 002/2026 – Projeto Um Lugar para Mim.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº3912/2022, alterada pela Lei nº4167/2024, em Sessão Plenária Ordinária do dia 11 de novembro de 2026, registrado na Ata nº 017/2026 CMDCA.

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Castro;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, regulamentando as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com vistas à maior transparência, eficiência e controle social;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1182/2024 de 21/12/2024 que dispõe sobre a regulamentação do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 15 de outubro de 2026 do CMDCA que, ampliou o valor ao projeto no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), atendendo a 70% para custeio e 30% para equipamentos.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 002/2026 – Projeto Um Lugar para Mim – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, conforme Processo Digital nº 47214/2026;

Art. 2º – O Plano de trabalho foi readequado, visando garantir uma melhor aplicação dos recursos, de acordo com as necessidades da entidade, com alteração no valor total.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSMERI APª DALAZOANA GEBELUKA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 042, de 12 novembro de de 2026.

SÚMULA: Aprova a readequação do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 005/2026 – Projeto Clique Musical.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº3912/2022, alterada pela Lei nº4167/2024, em Sessão Plenária Ordinária do dia 11 de novembro de 2026, registrado na Ata nº 017/2026 CMDCA.

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Castro;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, regulamentando as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com vistas à maior transparência, eficiência e controle social;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1182/2024 de 21/12/2024 que dispõe sobre a regulamentação do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32 de 15 de outubro de 2026 do CMDCA que, ampliou o valor ao projeto no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), atendendo a 70% para custeio e 30% para equipamentos.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 005/2026 – Projeto Clique Musical – Associação Antonio e Marcos Cavanis – Escola Ninho Sorriso, conforme Processo Digital nº 48327/2026;

Art. 2º – O Plano de trabalho foi readequado, visando garantir uma melhor aplicação dos recursos, de acordo com as necessidades da entidade, com alteração no valor total.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSMERI APª DALAZOANA GEBELUKA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 3912/2022 alterada pela Lei Nº 4167/2024

"Transforme seu Imposto em Solidariedade".

RESOLUÇÃO nº 043 de 12 de Novembro de 2026.

Súmula: Altera a Resolução 29/2026 que definiu valor e critérios para apresentação de Projetos governamentais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3912/2022 e alterada pela Lei nº 4167/2024, em reunião ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2026;

Considerando o financiamento das ações previstos na Lei do SINASE (Lei Nº 12.594/2012, artigo 31);

Considerando o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2026);

Considerando as metas da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2026),

Considerando a Resolução 29 de 15 de outubro de 2026 que definiu valor e critérios para apresentação de Projetos governamentais a serem financiados com recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE

Art. 1º. Poderão apresentar propostas para Projetos a serem custeados com recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 2026:
- Os Serviços governamentais da política de Assistência Social e Centro da Juventude Wallace Tadeu de Melo e Silva;
- Políticas públicas que ofertam serviços, atividades e atendimento à criança e ao adolescente nas áreas de cultura, esporte e lazer e assistência social.
- Programas e Projetos governamentais inscritos no CMDCA, com o mesmo objetivo.

Art. 2º. Os projetos deverão priorizar as linhas de ação que beneficiem o atendimento direto à criança e adolescentes, conforme Eixos, Objetivos e Metas previstas no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2026), (disponível no site da prefeitura, sub portal do CMDCA: (https://castro.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-assistencia-social/pagina/plano-dhca-20262035), bem como nas diretrizes e garantias fixadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990).

§ 1º – As propostas deverão apresentar ações voltadas para atividades de cultura, lazer e assistência social, que beneficiarão crianças e adolescentes do município

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 3912/2022 alterada pela Lei Nº 4167/2024

de Castro, participantes dos Serviços, Programas e Projetos inscritos no CMDCA, garantindo a efetivação dos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), considerando a extensão territorial e o princípio da descentralização.

§ 2º - É vedado o uso dos recursos do FMDCA para custear políticas públicas, sociais básica em caráter continuado, despesas de manutenção, funcionamento, aquisição, construção, reforma ou aluguel de imóveis, conforme prevê a Resolução nº Resolução nº 137/2010 do CONANDA, que regulamenta a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a própria lógica do ECA (1990).

§ 3º – São eixos previstos no referido Plano Decenal Municipal:

I – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes
II – Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
III – Protagonismo e Participação dos Direitos de Crianças e Adolescentes
IV – Controle Social e Efetivação dos Direitos de Crianças e Adolescentes
V – Gestão da Política de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

§ 4º – A partir dos eixos do Plano Decenal, as propostas apresentadas deverão contemplar ao menos uma das áreas mencionadas:
I - Fortalecimento de vínculos e garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;
II - Oferta de atividades culturais e de lazer para crianças e adolescentes de forma descentralizada nos bairros e localidades urbana e rurais do município;
III - Protagonismo e participação de crianças e adolescentes;
IV – Prevenção e promoção em saúde mental para crianças e adolescentes;
V – Prevenção à Evasão Escolar;

.

§ 5º - O valor total do Fundo Municipal dos Direitos da criança a ser disponibilizado será de até R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º-As propostas deverão apresentar viabilidade técnica, financeira e econômica, metodologia de ação e resultados esperados.

Art. 4º- A participação dos Serviços, Programas e Projetos governamentais, por meio do encaminhamento dos projetos, não assegura o cofinanciamento da proposta, entretanto, serão publicizados no Banco de Projetos, no subportal do CMDCA (https://castro.atende.net/subportal/fundo-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente), visando a captação de recursos para o Projeto, no Fundo Municipal - FMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 3912/2022 alterada pela Lei Nº 4167/2024

Art. 5º. O prazo para entrega da proposta será até o dia **17 de Dezembro de 2026**, pelo site da Prefeitura, via processo digital.

Art. 6º Os Projetos apresentados conforme previstos nesta Resolução, serão avaliados pela Comissão Temática de Políticas Públicas do CMDCA, e o resultado será validado pelo CMDCA em reunião ordinária do mês de dezembro e publicado (s) por Resolução .

Parágrafo Único: Fazem parte da proposta:

a) Plano de Trabalho conforme modelo disponibilizado no anexo I em duas vias de igual teor, devidamente assinado;
b) Um orçamento dos itens que compõe o Plano de Aplicação.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Temática de Políticas Públicas do CMDCA.

Art. 8º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ROSMERI APª DALAZOANA GEBELUKA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 3912/2022 alterada pela Lei Nº 4167/2024

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

(Colocar timbre da Unidade)

1 – DADOS CADASTRAIS

Unidade/ Proponente:			CNPJ:
Endereço:			
Município/PR:	**CEP:**	**e-mail / Site:**	**DDD/Telefone:**
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA UNIDADE:			
R.G/Órgão Expedidor:	**CPF:**		**DDD/Telefone:**
Endereço:			**Bairro:**
Município:	**UF:**	**CEP:**	**e-mail:**

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Tempo de Execução - em meses

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 3912/2022 alterada pela Lei Nº 4167/2024

Apresentação da Unidade / Histórico:

Objetivo da Projeto:

Geral:

Específico:

Justificativa da Proposição:

Metas:

Metodologia da Proposta:

Monitoramento e avaliação da proposta (utilizar indicadores quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados):

3 - RECURSOS HUMANOS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

Quant.	Cargo/Função	Escolaridade	Carga Horária (Semanal)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 3912/2022 alterada pela Lei Nº 4167/2024

Parcerias Envolvidas na proposta:

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Execução: **(meta, etapa, especificação, indicador físico e período de execução)**

Meta	Etapa/ Fase	Especificação da Ação/ Atividade	Indicador Físico		Período	
			Unid.	Qtde	Início	Término

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:
Demonstrativos em separado por natureza de despesa: Auxílio e contribuição.
Importante: para cada item de despesa será necessário, 01 (um) orçamentos contendo, obrigatoriamente a identificação do fornecedor, o CNPJ, a data, a assinatura do responsável, quantidade, valor unitário e valor total.

AUXÍLIO: (equipamentos)

Código da despesa	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R$

CONTRIBUIÇÃO: (materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica)

Código da despesa	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R$

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 3912/2022 alterada pela Lei Nº 4167/2024

6 – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO SEMESTRAL

RELATÓRIO PROPORCIONAL AO PERÍODO	RELATÓRIO PROPORCIONAL AO PERÍODO
1º SEMESTRE	2º SEMESTRE

7 – ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE PÚBLICA

Na qualidade de representante legal da proponente, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, DECLARO que o Projeto será executado no prazo previso ou após o recebimento dos recursos materiais previstos neste plano.

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e a veicular, da melhor forma que lhe convier, as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede DEFERIMENTO.

Castro – PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Unidade

8 - APROVAÇÃO - COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO CMDCA

Parecer

_____ _____

9 - REFERENDADO PELA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL

Castro – PR, _____ de _____ de _____.

Presidente do CMDCA

PODER LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2026

Autorizo, adjudico e ratifico a despesa por Dispensa de licitação, tendo em vista o disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

NOME DO CREDOR:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
69.791.650 KELLY DAIANE SILVA	**69.791.650/0001-07**	**R$ 5.149,00**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL DE MICROFONE SEM FIO DUPLO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM APRESENTAÇÕES, EVENTOS, REUNIÕES, SESSÕES E DEMAIS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPOSTO POR 02 (DOIS) MICROFONES TRANSMISSORES DE MÃO E 01 (UM) RECEPTOR DE 02 (DOIS) CANAIS, COM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DOS TRANSMISSORES. CONFORMDE DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2000.4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e fotos.

PUBLIQUE-SE.

Prédio da Câmara Municipal de Castro, 12 de novembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil, Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
GERSON SUTIL
CPF:
Data: 12/11/2026 14:28 -03:00

Dropsigner

Gerson Sutil

Presidente da Câmara